

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E/OU VETERINÁRIO**, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **CCZ/SESMA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, **pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, pela conveniência das aquisições terem entregas parceladas, no período de 12 meses**, para atender o Centro de Controle de Zoonoses, haja vista a necessidade dessas medicações para a manutenção dos serviços de atendimento clínico de cães e gatos no canil/gatil deste centro, prestação de serviço de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, com objetivo de controle populacional canino e felino no Município entre outras ações que necessitam de tais medicações para o atendimento da população do município de Belém.

2.2 O presente Termo de Referência torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, visto que para prestação destes serviços por este Centro de Controle de Zoonoses e de suma importância à aquisição destas medicações para continuidade dos serviços prestados à população.

2.3 A aquisição desses medicamentos é essencial para a efetividade das ações do ambiente de trabalho a fim de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços pelo período de **12 (doze)** meses, no âmbito do Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição dos medicamentos do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 05 de agosto 2020** a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA**;

5.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.8. Deverá ser apresentado na proposta ajustada, quando convocado o licitante, provisoriamente vencendo o(s) item(s), a **comprovação do REGISTRO do Medicamento** ofertado junto ao **Ministério da Saúde (ANVISA)**, dentro do período de vigência, para os Medicamentos que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo A. Estando o **REGISTRO VENCIDO** a licitante deverá apresentar comprovante do **PEDIDO DE REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) TEMPESTIVO**, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13;

5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, medicamentos de controle especial, deverá ser apresentada a **Autorização Especial (AE)** do estabelecimento;

d) Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a **Portaria nº344/98 SVS/MS**;

6.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: **DRM – CENTRAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE BÉLEM** – Travessa Timbó N°2305 entre Avenida Duque de Caxias e Avenida Rômulo Maiorana, de 2ª a 6ª feira Horário de 08h às 16h, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

7.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao DRM – CENTRAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE BÉLEM, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.3. O recebimento e aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

do CCZ/SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

7.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

7.5. No ATO DA ENTREGA DO MEDICAMENTO não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante;

7.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis, o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

7.8. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverá, ainda, estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos medicamentos solicitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b)** Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. Fornecer os medicamentos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

9.2. Colocar à disposição do CCZ/SESMA, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os objetos;

9.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CCZ/SESMA, ou pelo órgão

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

participante, durante a vigência do contrato;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

10.2. Rejeitar os medicamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos medicamentos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem os objetos neste Termo a serem recebidos;

10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 Após homologada a licitação, o CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

11.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

11.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência da(s) contratação(s) firmada(s) será estabelecida por até 12 (doze) meses, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

14 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento.

15 DAS PENALIDADES

15.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém/PA, 06 de maio de 2022.

LORIANNE SANTOS DE MORAES
Farmacêutica da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses
Matricula 0558893-015

JÚLIO CLÁUDIO DE SOUZA CARNEIRO
Chefe Interino da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses

ADRIANO PENHA FURTADO
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde/SESMA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT
1.	Itraconazol 100 Mg – Cx/c10 capsulas	Caixa	1.250
2.	Aminofilina 240 mg/ml – Solução injetável – Ampola C/10ml	Ampola	300
3.	Acetilcisteína 100 mg/ml – Solução injetável – Ampola C/3ml	Ampola	550
4.	Lidocaína 2% sem vasoconstritor – Solução injetável – Frasco/Ampola C/20ml	Frasco/Ampola	600
5.	Cloridrato de Cetamina 10% - Solução injetável – Frasco/Ampola C/50ml - Portaria 344/98 – SVS/MS	Frasco/Ampola	900
6.	Midazolam 5 mg/ml – Solução injetável – Ampola C/10ml Portaria 344/98 – SVS/MS	Ampola	3.900
7.	Vitamina C – Acido Ascórbico 100 mg/ml – Ampola C/5ml	Ampola	1.860
8.	Solução de Glicose 50% - Ampola plástica transparente C/10ml	Ampola	600
9.	Solução de Glicose 25% - Ampola plástica transparente C/10ml	Ampola	600
10.	Tiopental Sódico 1g pó liofilizado – Solução injetável – Frasco/Ampola C/50ml Portaria 344/98 – SVS/MS	Frasco/Ampola	400
11.	Isoflurano – Solução inalatória – Frasco C/100ml Portaria 344/98 – SVS/MS	Frasco	100
12.	Sevoflurano – Solução inalatória – Frasco C/100ml Portaria 344/98 – SVS/MS	Frasco	100
13.	Atropina 0,25 mg/ml – Solução injetável – Ampola C/1ml Portaria 344/98 – SVS/MS	Ampola	150
14.	Adrenalina 1 mg/ml – Solução injetável – Ampola C/1ml	Ampola	300
15.	Dexametasona 4 mg – Cx/c 10 Comprimidos	Caixa	180
16.	Diazepam 5 mg/ml – Solução injetável – Ampola C/2ml Portaria 344/98 – SVS/MS	Ampola	300
17.	Propofol 10 mg/ml – Solução injetável – Ampola C/10ml Portaria 344/98 – SVS/MS	Ampola	250
18.	Cloreto de Potássio 19,1% - Ampola plástica transparente C/10ml	Ampola	500
19.	Omeprazol 40 mg Frasco/Ampola – Pó injetável + Diluente Ampola C/10ml	Frasco/Ampola	300
20.	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/ml – Solução injetável – Ampola C/2ml	Ampola	300
21.	Noradrenalina 2 mg/ml – Solução injetável – Ampola C/4ml	Ampola	150
22.	Metronidazol 250 mg – Cx/c 20 Comprimidos	Caixa	30
23.	Metronidazol 5 mg/ml – Solução injetável – Bolsa plástica C/100ml	Bolsa	48
24.	Cefalexina 500 mg – Cx/c10 Comprimidos	Caixa	400

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

25.	Tobramicina Pomada Oftálmica 3 mg/g	Bisnaga	144
26.	Tobramicina Colírio 3 mg/ml – Frasco C/5ml	Frasco	240
27.	Azitromicina 500 mg – Cx/c 5 Comprimidos	Caixa	960
28.	Leucogen (Timomodulina) 80 mg – Frasco/c 30 Cápsulas	Frasco	30
29.	Leucogen (Timomodulina) 20 mg/5 ml – Xarope – Frasco C/120ml	Frasco	100
30.	Suplemento Vitaminico Organoneuro Cerebral 100 mg – Frasco C/25 cápsulas	Frasco	50
31.	Benzoilmetronidazol Suspensão 40 mg/ml – Frasco C/120ml	Frasco	100
32.	Rifocina Spray 10 mg/ml – Frasco C/20ml	Frasco	100
33.	Ácido Fólico 5 mg – Cx/c 30 Comprimidos	Caixa	65
34.	Colagenase 1,2 UI/G – Pomada 30g	Bisnaga	200
35.	Legalon (silybrim marianum)180 mg – Cx/c 20 Cápsulas	Caixa	165
36.	Cetoconazol 200 mg – Cx/c 10 Comprimidos	Caixa	240
37.	Cetoconazol Shampoo 20 mg/g – Frasco C/110ml	Frasco	300
38.	Penicilina 1.200.000UI – Pó injetável	Frasco	2.500
39.	Morfina 10 mg/ml – Solução injetável - Ampola C/1ml	Ampola	500

Belém/PA, 06 de maio de 2022.

LORIANNE SANTOS DE MORAES
Farmacêutica da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses
Matricula 0558893-015

JÚLIO CLAÚDIO DE SOUZA CARNEIRO
Chefe Interino da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses

ADRIANO PENHA FURTADO
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde/SESMA